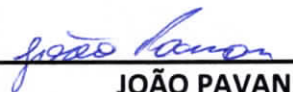




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

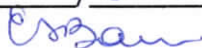
17/10/2022



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

17/10/2022



LEI MUNICIPAL Nº 1.565/2022.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE: "SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de **R\$ 107.879,05 (Cento e sete mil, oitocentos e setenta e nove mil reais e cinco centavos)**, distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)

02 PODER EXECUTIVO

0204 Secretaria Municipal de Educação

020403 FUNDEB 30%

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

12 361 1012 Educação

12 361 1012 2011 Gestão de Ações de Educação Básica

12 361 1012 2011 0005 Custeio das Atividades do FUNDEB 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

493 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 107.879,05
0.1.540 012.141 REPASSE FUNDEB

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Outubro de 2022.


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL